



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/DEC
Fls. 33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2011

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de material de consumo, para atender a Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 05/08/2011 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br; e

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 19/08/2011. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 19/08/2011 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (café em pó pacote com 500g), visando atender a Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0034199-44.2011.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0301/0608/2011.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária: 03.001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática: 02.122.1278.2308 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, Subitem 07 - Gêneros de Alimentação.

5.1.1. A duração da eventual contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme prevê o caput do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

5.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

5.3. O valor estimado para eventual aquisição dos referidos materiais é de R\$ 74.060,00 (setenta e quatro mil e sessenta reais).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S. A.**, Provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **“confirmar”**.

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou



empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) **o prazo de validade da proposta comercial**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

b) **o prazo de entrega único** para o (s) material (is) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos, não se admitindo a entrega em parcelas.** A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido; e

c) apenas **UMA MARCA** para **CADA ITEM** do lote, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc.), para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (is) ofertado (s) atende (m) aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital. **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital;

8.1.8. O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade/garantia de acordo com o ANEXO I deste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo Tribunal.

8.1.9. Visando atender ao princípio da celeridade processual, **solicita-se à (s) licitante (s)** que, se porventura houver PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO (S), com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do (s) material (is) ofertado (s), **envie (m) o (s) mesmo (s) na forma de arquivo pelo sistema eletrônico**, para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (is) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital.

8.1.9.1. Somente será (ão) considerado (s) prospecto (s), manual (is) e/ou catálogo (s) impresso (s) via *internet*, se no (s) mesmo (s) constar (em) o endereço do *site*.

8.1.10. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (frete, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas...) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.



8.1.11. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.12. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.



8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência **"Relatório da disputa"** para cada lote disputado, **"Chat Mensagens"** e **"Enviar Mensagem"**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem



inserida no campo “**Consultar Mensagens**” do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do pedido de amostra e/ou maiores informações

8.4.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, AMOSTRA (S) E/OU MAIORES INFORMAÇÕES do (s) material (is) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar a (s) amostra (s) e/ou maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

8.4.2. A (s) amostra (s) solicitada (s) do (s) material (is) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s), **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada (s) com o nome da licitante, número do item, número do lote e da Licitação a que se refere, e entregue (s) no Departamento de Compras (DEC/TJRO), situado na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.4.3. Quando a (s) amostra (s) solicitada (s) não atender (em) às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, a licitante será desclassificada no lote.

8.5. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL VÁLIDA (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **licitacoes@tjro.jus.br**, **bem como os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e

e) Os documentos indicados no campo “REGULARIDADE FISCAL FEDERAL” do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea “d” do subitem 8.5.2** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no**



certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.

8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1.2. A não regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas nos subitens 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;



b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.5.8. A licitante fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Do recurso

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à(s) impetrante(s).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 11 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e



b) atendimento ao subitem 8.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Dos preços registrados

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.5. Da revisão dos preços registrados

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias



negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

9.5.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.6. Da convocação para fornecimento do (s) material (is)

9.6.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

9.6.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.



9.6.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme a Ata de Registro de Preços;

9.6.3. Para cada fornecimento será emitida uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços, obedecendo-se o pedido mínimo por fornecimento.

9.7. Da entrega e do recebimento do (s) material (is) e das obrigações da Detentora

9.7.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

9.7.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.7.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.7.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

9.7.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

9.7.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

9.7.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

9.7.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

9.7.8. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme a seguir:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Detentora inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e



b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.1.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa; e

j) cometer fraude fiscal.

11.2. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

11.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora da Ata de Registro de Preços, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Edital.

11.6. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora da



Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.3 deste Edital.

11.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.9. A Detentora da Ata de Registro de Preços inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de Registro de Preços da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora da Ata de Registro de Preços esteja regularizada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

14.2. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.3. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

14.4. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

14.5. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.9. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14.12. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

14.13. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14.16. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou



trazendo o disquete, CD-R, ou Pen Drive próprio.

14.17. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados;
- i) ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- j) ANEXO X - Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2011.


Claudio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO n. 0034199-44.2011.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2011

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverão ser inseridos:

1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (____) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

2 - PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: ____ (____) dias consecutivos.

O prazo de entrega deverá ser único para o (s) material (is) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, não se admitindo a entrega em parcelas. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido.

3 - MARCA DO (S) MATERIAL (IS) OFERTADO (S):

Indicação de apenas UMA MARCA para CADA ITEM do lote, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc). Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (____). (ver quadro abaixo)

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Quant. / Un.	Prazo Mínimo de Validade / Garantia	Valor de Referência do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Café em pó, embalado a vácuo, em pacote com 500g, de 1ª qualidade, torrado e moído, alto grau de pureza.	14.000 PCT	1 ano	5,29		

Valor Total do Lote: R\$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE"):

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.11 deste Edital.

2. O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade/garantia de acordo com este Anexo, a contar da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.

4. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/DEC

Fls. 57 u

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2011, realizado no dia ____/____/2011, às ____ horas. Processo n. 0034199-44.2011.8.22.1111.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (café em pó pacote com 500g), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: ____ (____) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo de Validade / Garantia	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item -R\$
1	1.1	Café em pó, embalado a vácuo, em pacote com 500g, de 1ª qualidade, torrado e moído, alto grau de pureza. Marca: _____.	14.000 PCT			
Valor Total do Lote: R\$ (Preencher em algarismos e por extenso):						

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS e INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital; e

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e



b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2011 - PROCESSO n. 0034199-44.2011.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2011 - PROCESSO n. 0034199-44.2011.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2011 - PROCESSO n. 0034199-44.2011.8.22.1111.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.5.2, letra "c", do Edital n. 056/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2011 - PROCESSO n. 0034199-44.2011.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____
(MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/DEC
Fls. 64

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO À DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

ORDEM DE FORNECIMENTO N. ____/____.

Referência: Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 056/2011 – DEC/TJRO
Processo Administrativo n. 0034199-44.2011.8.22.1111.

Contratante: **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

Detentora: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

A Detentora fica notificada de que deverá fornecer o objeto constante na Ata de Registro de Preços em referência, nos prazos e condições a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	1.1	Café em pó. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO (R\$)					

Local de entrega: Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

Prazo de entrega único: ____ (____) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Dados para faturamento: Emitir a fatura/nota fiscal em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - CNPJ 04.293.700/0001-72. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

Recurso Orçamentário: Funcional Programática: _____
Elemento de Despesa: _____
Nota de empenho: _____

A presente ordem de fornecimento formaliza contrato entre o Tribunal e a Detentora, a qual se submete aos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como à legislação neles indicada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/DEC

Fls.

64

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Expedida em: ____/____/____

Ciente

Dir. Div. Almoxarifado
ALMOX/TJRO

Dir. Depto. Pat. Mat. e Documentação
DEPAD/TJRO

Recebido em ____/____/____

Nome por extenso do recebedor
(Favor preencher este campo e retornar via fax n. ...)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/DEC
Fls. 664

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2011 - DEC

SA / TJRO
Fls.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador, RG n., CPF n., e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0034199-44.2011.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (café em pó pacote com 500g), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:				CNPJ:		
Endereço:						
E-mail:				Fone:		Fax:
Representante:				RG:		CPF:
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UN.	PEDIDO MÍNIMO POR FORNEC.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Café em pó. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	14.000 PCT	1.000		
Valor Total do Lote: R\$						

Segunda Classificada

Empresa:		CNPJ:
Valor Total do Lote (R\$):		

Terceira Classificada

Empresa:		CNPJ:
Valor Total do Lote (R\$):		

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/DEC
Fls. 66

Fls. 67

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2011 - DEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador, RG n., CPF n., e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0034199-44.2011.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (café em pó), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:				CNPJ:		
Endereço:						
E-mail:				Fone:		Fax:
Representante:				RG:		CPF:
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UN.	PEDIDO MÍNIMO POR FORNEC.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Café em pó. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	14.000 PCT	1.000		
Valor Total do Lote: R\$						

Segunda Classificada

Empresa:		CNPJ:
Valor Total do Lote (R\$):		

Terceira Classificada

Empresa:		CNPJ:
Valor Total do Lote (R\$):		

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:



2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitida uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços, obedecendo-se o pedido mínimo por fornecimento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

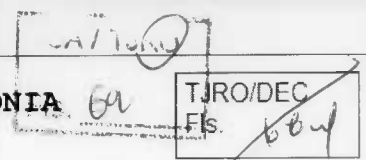
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da fatura/nota fiscal; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372



b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

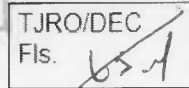
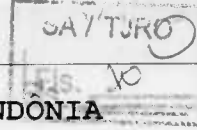
- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372



7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.



DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

SA / TJRO

TJRO/DEC
Fls. 214

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

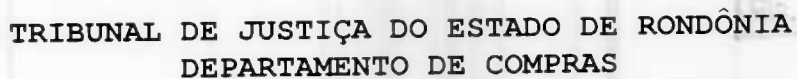
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária: 03.001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática: 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Subitem 07 – Gêneros de Alimentação.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/DEC
Fls. 27

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, de de 2011.

Des.	Representante da empresa	Pregoeiro (a) do TJRO
Presidente do TJRO		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA.
Nº. 041/ALMOX/2011.

PORTO VELHO – JULHO 2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E DOCUMENTAÇÃO.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (**café em pó pacote com 500g**).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Repor o estoque de materiais da Divisão de Almojarifado, sem a qual poderá haver colapso no abastecimento e conseqüente prejuízo nas atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça e suas Unidades e na prestação Jurisdicional célere a qual o **PJRO** é referência nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. No quantitativo a ser registrado foi considerado o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, bem como taxa média de crescimento do consumo observado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Especificação	UND	Prazo mínimo de validade \ Garantia	Consumo médio (mensal)	Quantidade a ser Registrada	Estimativa de consumo (em meses)	Pedido Mínimo	Valor de Referência (R\$)
1	1.1	Café em pó embalado a vácuo em pacote com 500g, de 1ª qualidade, torrado e moído, alto grau de pureza. (Cód. TJ 3746)	pct	1 ano	583	14.000	12	1.000	5,29

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O Valor estimado para eventual aquisição dos referidos materiais será de: **R\$ R\$ 74.060,00** (setenta e quatro mil e sessenta reais).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

5.1. A convocação para fornecimento do(s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E DOCUMENTAÇÃO.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

6.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

6.2. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. O recebimento do (s) material (is) se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

JH



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E DOCUMENTAÇÃO.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

7. DA DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, assim classificada:

Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, **Projeto Operacional:** Manutenção do PJRO, **Unidade Orçamentária:** 03.001 - Tribunal de Justiça, **Funcional Programática:** 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo, **Subitem:** 07 – Gêneros de Alimentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

8.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

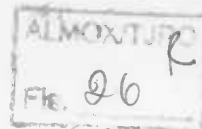
9.2. Seja durante o prazo de validade da Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

10.2. O atraso injustificado **na entrega do(s) material (is)** sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E DOCUMENTAÇÃO.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.3 deste Termo de Referência.

10.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora da Ata de Registro de Preços esteja regularizada.


Marcos Magno Ferreira Magalhães
Diretor da Divisão Almojarifado em Exercício

Processo Financeiro : 0301/0608/2011

Protocolo: 34199-44.2011

Interessado : Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto : Registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo (café em pó embalado a vácuo em pacote com 500g de 1ª qualidade)

Vistos, etc.

Estes autos tratam do procedimento licitatório para o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual fornecimento de material de consumo (café em pó embalado a vácuo em pacote com 500g de 1ª qualidade).

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do **Pregão Eletrônico n. 056/2011** de fls. 39/73. Após análise acurada dos autos, aquela coordenadoria exarou o Parecer n. 1.113/2011 (fls. 75/77) por meio do qual asseverou que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, ressaltou que a análise em questão restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, alertando que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, e, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho/RO, 28-7-2011.

(el)

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo



Processo : 0301/0608/2011

Protocolo:34199-44.2011

Interessado : CPL

Assunto : Registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo (café em pó embalado a vácuo em pacote com 500g de 1ª qualidade).

Vistos, etc.

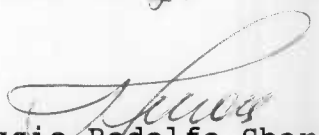
1 - Homologo o Parecer da Consultoria Jurídica sob n. 1.113/2011, acostado às fls. 75/77, e aprovo o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 056/2011 - CPL/TJRO de fls. 39/73.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

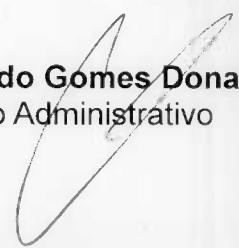
Porto Velho-RO, 28 -7-2011.


Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente do TJRO

Ao DEC,

Para dar cumprimento à decisão da Presidência.

Porto Velho-RO, 28 / 07 / 2011.


José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo